

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 57ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 23 DE AGOSTO DE 2016 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

A Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha encontra-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou a passagem do Dia das Operações, em 19 de agosto e, igualmente, comunicou a celebração no dia de hoje de duas importantes datas, o Dia da Aviação Naval e o Dia da Intendência de Aeronáutica. Em seguida, proferiu as seguintes palavras em homenagem:

#### **19 DE AGOSTO: DIA DAS OPERAÇÕES 23 DE AGOSTO: DIA DA AVIAÇÃO NAVAL 23 DE AGOSTO: DIA DA INTENDÊNCIA DE AERONÁUTICA**

*Sr. Presidente, no dia de hoje temos duas datas comemorativas a celebrar, uma da Marinha e outra da Aeronáutica, e uma data recentemente passada a lembrar:*

#### **19 DE AGOSTO: DIA DAS OPERAÇÕES**

*Na sexta-feira, 19 de agosto, a Marinha celebrou o Dia das Operações, quando são homenageados os oficiais e praças da nossa Armada, que labutam na essencial área das operações. A data escolhida para essa comemoração foi aquela da criação, em 1884, na Marinha Imperial, da “Esquadra de Evoluções”. Ao longo da história, este foi talvez o primeiro momento marcante de mudança e avanço tecnológico, tático e operativo da Esquadra brasileira. Fundamentais para a condução da guerra no mar, as operações estão presentes desde os planejamentos dos estados maiores e, em nossos navios de guerra, nas atividades dos centros de operações ou de informação de combate, nas manobras dos navios em seus passadiços e nas comunicações navais nas estações-rádio e tijupás de nossas belonaves.*

#### **23 DE AGOSTO: DIA DA AVIAÇÃO NAVAL**

*Outro importante marco, este celebrado hoje, pela Marinha são os 100 anos da Aviação Naval. Nos primórdios do século XX, no cenário mundial, embora a aviação evoluísse na Europa e Estados Unidos, o emprego naval desse meio foi mais lento. Inicialmente, houve o emprego pela Marinha alemã de dirigível, sem sucesso, e somente na Primeira Guerra Mundial os hidroplanos passaram a ser utilizados em apoio às marinhas. A Aviação Naval brasileira nasceu, após diversas tentativas, com a criação, nesta data, em 1916, na Ilha das Enxadas, no Rio de Janeiro, da Escola de Aviação Naval, a primeira organização efetiva de aviação militar no País. Portanto,*

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento, em 23 de agosto de 2016)

*ainda na fase pioneira da aviação mundial, apenas dez anos após o voo de Alberto Santos Dumont em seu “Oiseau de Proie” (“Ave de Rapina”) ou “14-Bis”. Embora a data comemorativa seja hoje, a Marinha fará a celebração dessa efeméride na próxima sexta-feira, na Base Aérea Naval de São Pedro D’Aldeia, sede de nossa, hoje, centenária Aviação Naval.*

### **23 DE AGOSTO: DIA DA INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA**

*Comemora-se hoje, também, o Dia da Intendência da Aeronáutica. A data lembra a criação do Serviço de Intendência da Aeronáutica, em 1945, homenageando seu Patrono, o Major Brigadeiro Intendente José Epaminondas de Aquino Granja, responsável por sua estruturação e organização. Cabe-me citar que, dentre os integrantes da valorosa Intendência de nossa Força Aérea, consta nosso Diretor-Geral, o Brigadeiro Intendente José Carlos Santos. Assim, Sr. Presidente, saúdo, na pessoa dos Ministros desta Corte, oriundos da Força Naval, pelos Dia das Operações e pelo centenário da Aviação Naval brasileira, e aos militares da Marinha que aqui trabalham, chamados no jargão da Marinha de “operativos”, bem como aos intrépidos pilotos navais por suas datas comemorativos! Da mesma forma, cumprimento e presto minha homenagem aos Ministros Brigadeiros deste Plenário, ao nosso Diretor-Geral e aos demais competentes intendentes de nossa Força Aérea pelo Dia da Intendência de Aeronáutica!*

Ao final, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA comunicou que pretende participar, em 26 de agosto, da comemoração aos 100 anos da Aviação Naval, a ser realizada na Base Aérea Naval de São Pedro D’Aldeia/RJ.

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome da Força Terrestre, cumprimentou a Força Aeronaval pelos seus 100 anos, enfatizando a contribuição desta Força e da Aviação do Exército na formação da Força Aérea Brasileira.

Na sequência, o Ministro Presidente, em nome da Corte, agradeceu ao Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA pelas palavras em saudação ao Dia da Intendência e cumprimentou os Ministros da Marinha pela data comemorativa da Aviação Naval.

Concedida a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em seu nome e dos Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA parabenizou a Aeronáutica pela passagem do Dia da Intendência e agradeceu as homenagens proferidas em relação aos 100 anos da Aviação Naval e ao Dia das Operações Navais.

Por fim, o Subprocurador-geral da Justiça Militar, José Garcia de Freitas Junior, em nome do Ministério Público Militar, associou-se às homenagens à Força Aeronaval pelos 100 anos e ao Dia da Intendência da Aeronáutica.

### **JULGAMENTOS**

**APELAÇÃO Nº 65-31.2013.7.03.0303 - RS** - Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** LUIZ GONZAGA PEREIRA TRINDADE, Civil, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 23/02/2016. Adv. Drs. Bruno Seligman de Menezes, Mário Luis Lirio Cipriani e Adriano Farias Puerari.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar, para processar e julgar o feito. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento, em 23 de agosto de 2016)

rejeitava a preliminar, declarava a competência da Justiça Militar da União para processar e julgar o Civil LUIS GONZAGA PEREIRA TRINDADE, a ser exercida pelo Juiz-Auditor, anulando-se o julgamento realizado pelo Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, para que outro fosse proferido monocraticamente. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, na íntegra a Sentença atacada. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Mário Luis Lírio Cipriani, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

**APELAÇÃO Nº 39-10.2014.7.10.0010 - CE** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE**: MARCOS HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 240, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 16/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento parcial ao apelo interposto pelo ex-Sd Ex MARCOS HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA, para reduzir a pena que lhe foi imposta para 04 (quatro) meses de detenção, mantendo-se o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e as demais condições impostas na Sentença. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI davam provimento ao apelo da Defesa para, com a reforma da Sentença hostilizada, absolver o ex-Sd Ex MARCOS HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA do delito tipificado no art. 240, **caput** do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM, c/c o art. 240, § 2º, do CPM, deixando de considerar a infração como disciplinar em face da atual condição de civil do Acusado. O Ministro Revisor fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido, de acordo com o previsto no art. 144 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**APELAÇÃO Nº 92-84.2015.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE**: ALEXSANDRO BERNAL ARGUELHO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 14/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do apelo, por intempestividade. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**APELAÇÃO Nº 108-38.2015.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE**: JEFERSON RODRIGUES BORGES, Civil, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, § 1º, inciso III, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento, em 23 de agosto de 2016)

em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 15/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar o feito. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para processar e julgar o Réu civil, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator), que a acolhia, para anular o julgamento realizado pelo CPJ da Auditoria da 9ª CJM, para que outro fosse proferido monocraticamente pelo Juiz-Auditor. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo do Civil JEFERSON RODRIGUES BORGES, mantendo integralmente a Sentença recorrida, por seus próprios princípios e fundamentos jurídicos. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor) e o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA farão declarações de voto quanto à segunda preliminar. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 44-89.2016.7.02.0202 - SP** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juíz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 20/04/2016, proferida nos autos do IP nº 44-89.2016.7.02.0202, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de MARIA APARECIDA MARCONDES, Civil, como incurso no art. 300 do CPM. Advs. Drs. Gilberto Haddad Jabur, Carísia Baldioti Salles Vidal, Alexandre Rodrigues Rodrigues e Fabiana Cristina Teixeira Bisco.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso ministerial. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 81-89.2014.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** ADAIR CAMILO SANTOS LOBO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 10/03/2016.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso da Defesa, para manter inalterada a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 5-93.2014.7.01.0201 - RJ** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** CLAUDIO DUARTE ESTEVES, ex-Sd Ex, condenado à pena de 04 meses e 20 dias de detenção, como incurso no art. 240, § 2º, do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 14/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade absoluta da Ação Penal Militar, em razão da ofensa ao princípio da não autoincriminação. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo da

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento, em 23 de agosto de 2016)

Defesa, para manter irretocável a Sentença condenatória **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 89-03.2013.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** CAIO AURÉLIO MARTINS LARA e ÉDER ROBERTO DE MELO, ex-Sds Ex, condenados à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 09/09/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento aos apelos das Defesas dos acusados CAIO AURÉLIO MARTINS LARA e ÉDER ROBERTO DE MELO, mantendo na íntegra a Sentença **a quo**. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

Processos em mesa:

- 1 - Habeas Corpus - 126-04.2016.7.00.0000 (MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 2 - Habeas Corpus - 113-05.2016.7.00.0000 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 3 - Habeas Corpus - 124-34.2016.7.00.0000 (LCM) DESAF Adv. KELY PRISCILLA GOMES FREITAS BRASIL
- 4 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 214-76.2015.7.00.0000 (LMG/MEG) Adv. ERIC SILVA DE OLIVEIRA
- 5 - Embargos de Declaração - 1-62.2006.7.04.0004 (AVO) AP Adv. DPU e RICARDO RODRIGUES COURI
- 6 - Apelação - 78-95.2011.7.04.0004 (MVS/AVO) RSE Adv. DPU e JOÃO PAULO MALDONADO GAMA
- 7 - Apelação - 50-92.2014.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. ANDREY OSINAGA TERRES e DPU
- 8 - Apelação - 32-74.2015.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 121-39.2014.7.03.0203 (AVO/MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 54-16.2014.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 148-20.2015.7.09.0009 (JPC/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 81-19.2013.7.06.0006 (AVO/LMG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 9-43.2005.7.05.0005 (OSB/MEG) AP(FO) Adv. ADILSON AMARO ALVES e FÁBIO LEANDRO DOS SANTOS
- 14 - Apelação - 94-18.2013.7.06.0006 (MVS/JBF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 42-51.2014.7.03.0303 (CAS/AVO) 3aAUD3aCJM Adv. RODRIGO VELEDA MARTINS
- 16 - Apelação - 69-82.2014.7.02.0102 (LMG/MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 103-16.2015.7.09.0009 (MAF/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 161-60.2014.7.12.0012 (MVS/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 31-66.2015.7.01.0101 (CAS/JBF) 1aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 20 - Apelação - 109-34.2014.7.03.0103 (MEG/CAS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 273-55.2011.7.01.0201 (CAS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. JOÃO MANOEL BARROS DE MOURA e MARCIA RODRIGUES DA SILVA
- 22 - Apelação - 246-49.2014.7.01.0401 (ALP/MEG) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 23 - Apelação - 188-55.2014.7.01.0301 (OSB/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento, em 23 de agosto de 2016)

- 24 - Apelação - 113-94.2014.7.09.0009 (AVO/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 12-46.2015.7.05.0005 (AVO/MVS) AUD5aCJM Adv. ANDREY OSINAGA TERRES
- 26 - Apelação - 112-98.2015.7.05.0005 (LMG/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 15-45.2015.7.10.0010 (OSB/AVO) AUD10aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 65-70.2013.7.02.0202 (MEG/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 35-25.2015.7.03.0303 (ALP/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 228-62.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 31 - Apelação - 59-94.2015.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO BRANDÃO CARDOSO
- 33 - Apelação - 124-20.2015.7.11.0111 (ALP/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. FERNANDA ALVES MUNDIM e LEANDRO LUIS DAMM
- 34 - Apelação - 72-06.2015.7.01.0401 (CAS/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 35 - Apelação - 59-08.2014.7.03.0103 (CNS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. LEANDRO DALBOSCO MACHADO, RAFAEL SCHERER POLITANO e RAPHAEL RAMOS D'AIUTO
- 36 - Apelação - 101-09.2015.7.07.0007 (LCM/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 114-10.2014.7.11.0111 (MAF/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 230-95.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 39 - Apelação - 68-33.2015.7.03.0103 (ALP/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 41-92.2015.7.11.0211 (MEG/JPC) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 130-61.2014.7.11.0111 (ALP/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 103-76.2015.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 108-37.2013.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 114-47.2014.7.03.0203 (AVO/CAS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 120-80.2015.7.11.0111 (CAS/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 47 - Apelação - 104-98.2015.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 4-58.2012.7.12.0012 (CNS/JCF) AUD12aCJM Adv. ANTONIO DELANO SOARES CRUZ e DPU
- 49 - Apelação - 152-91.2014.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 157-57.2013.7.12.0012 (OSB/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 52 - Apelação - 157-23.2014.7.12.0012 (JBF/OSB) AUD12aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 93-32.2015.7.07.0007 (LCM/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 137-44.2014.7.11.0211 (MEG/CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 274-35.2014.7.01.0201 (JBF/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 95-22.2010.7.12.0012 (JPC/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 57 - Apelação - 156-16.2015.7.11.0211 (MVS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 157-35.2014.7.11.0211 (CAS/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 59 - Embargos - 146-40.2013.7.11.0211 (AVO/ALP) AP Adv. DPU
- 60 - Embargos - 93-34.2014.7.01.0201 (JPC/AVO) AP Adv. DPU
- 61 - Embargos - 107-64.2014.7.03.0103 (OSB/JCF) AP Adv. DPU
- 62 - Embargos - 13-46.2013.7.10.0010 (ALP/JBF) AP Adv. DPU
- 63 - Embargos - 84-44.2014.7.09.0009 (MVS/JBF) AP Adv. DPU
- 64 - Recurso em Sentido Estrito - 65-86.2016.7.01.0301 (AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 65 - Recurso em Sentido Estrito - 101-22.2016.7.01.0401 (CNS) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 66 - Recurso em Sentido Estrito - 4-44.2015.7.02.0202 (CNS) 2aAUD2aCJM Adv. FLÁVIA GUIMARÃES LEARDINI, IZABELLA HERNANDEZ BORGES, MIGUEL PEREIRA NETO, NAYARA FIRMES CAIXETA, PAULA STAVROPOULO BARCHA e ROBERTO PORTUGAL DE BIAZI
- 67 - Recurso em Sentido Estrito - 98-87.2016.7.08.0008 (JCF) AUD8aCJM Adv. Aneilza Pereira Silva
- 68 - Recurso em Sentido Estrito - 76-06.2016.7.02.0102 (JPC) 1aAUD2aCJM Adv. Ana Paula Nii, Fernanda de Barros Villas Boas, Ilson Junior Cantarella Cherubim, Isabela Quissi Martines, Keny Morita,

(continuação da Ata da 57ª Sessão de Julgamento, em 23 de agosto de 2016)

Leonardo Freitas Parpinelli, Nelson Massaki Kobayashi Junior, Renan Braghin, Wellington Negri da Silva e Wellington de Lima Ishibashi  
69 - Recurso em Sentido Estrito - 138-04.2015.7.01.0201 (MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 25/08/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno